

**INSS****CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais**

13/01/2023 15:10:17

Extrato Previdenciário - Portal CNIS**Identificação do Filiado**

Nit: 1.295.915.654-6 **CPF:** 113.303.067-08 **Nome:** BRUNO EDSON GABRIEL MARINHO
Data de Nascimento: 10/02/1983 **Nome da Mãe:** MARIA CONSUELO GABRIEL MARINHO

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.295.915.654-6	05.850.071/0001-05	PETROLOG SERVICOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.		Empregado	01/12/2004	18/08/2008	08/2008

Indicadores:**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
12/2004	514,35							
01/2005	977,24		02/2005	786,50		03/2005	549,35	
04/2005	576,87		05/2005	546,28		06/2005	798,44	
07/2005	428,68		08/2005	499,49		09/2005	574,44	
10/2005	568,93		11/2005	452,06		12/2005	664,64	
01/2006	648,48							
12/2007	1.168,36							
01/2008	502,45		02/2008	502,45		03/2008	502,45	
04/2008	502,45		05/2008	502,45		06/2008	508,94	
07/2008	508,94		08/2008	305,36				

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
2	1.295.915.654-6	5160941467	Benefício	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	13/03/2006	28/04/2007	2 - CESSADO

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

13/01/2023 15:10:17

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado		
Nit: 1.295.915.654-6	CPF: 113.303.067-08	Nome: BRUNO EDSON GABRIEL MARINHO
Data de Nascimento: 10/02/1983		Nome da Mãe: MARIA CONSUELO GABRIEL MARINHO

Seq.	NIT	Origem do Vínculo			Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim	
3	1.295.915.654-6	RECOLHIMENTO			Contribuinte Individual		01/01/2018	28/02/2018	
Indicadores: IREC-INDPEND									
Contribuições									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
01/2018	19/02/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123	02/2018	19/03/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123
Seq.	NIT	Origem do Vínculo			Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim	
4	1.295.915.654-6	RECOLHIMENTO			Contribuinte Individual		01/04/2018	31/08/2018	
Indicadores: IREC-INDPEND									
Contribuições									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
04/2018	19/04/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123	05/2018	20/06/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123
06/2018	20/07/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123	07/2018	20/08/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123
08/2018	20/09/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123					

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

13/01/2023 15:10:17

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 1.295.915.654-6 **CPF:** 113.303.067-08 **Nome:** BRUNO EDSON GABRIEL MARINHO
Data de Nascimento: 10/02/1983 **Nome da Mãe:** MARIA CONSUELO GABRIEL MARINHO

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)
IREC-MEI	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.